

tulação do estabelecimento de ensino ora criado consignará dotações adequadas ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação".
E o nosso parecer.
Sala das Comissões, em 21-8-62
(a) Antônio Sampaio — Relator
Aprovado o parecer em reunião de 21-8-62
(aa) Leônicio Ferraz Júnior — Presidente — Leônicio Ferraz Júnior — Antônio Sampaio — Santilli Sobrinho — Avalone Júnior.

PARECER N. 1.737, DE 1962

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de lei n. 212, de 1962

Aprovado em discussão única sem emenda, deve o Projeto de lei n. 212, de 1962, ter a seguinte redação final:
"Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação Nacional de Assistência Contra a Tuberculose "Da. Plácida G. Costa", com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação".
E o nosso parecer.
Sala das Comissões, em 21-8-62
(a) Santilli Sobrinho — Relator
Aprovado o parecer em reunião de 21-8-62
(aa) Leônicio Ferraz Júnior — Presidente — Leônicio Ferraz Júnior — Antônio Sampaio — Santilli Sobrinho — Avalone Júnior.

PARECER N. 1738, DE 1962

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de lei n. 152, de 1962.

Ao Projeto de lei n. 152, de 1962, aprovado em discussão única, propomos a seguinte redação final:
"Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade de São Vicente de Paulo, Conselho Particular de Garça, com sede em Garça.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação".
Sala das Comissões, em 21-8-62.
(a) Antônio Sampaio — Relator
Aprovado o parecer em reunião de 21-8-62.
(a) Leônicio Ferraz Júnior, Presidente — Leônicio Ferraz Júnior — Antônio Sampaio — Santilli Sobrinho — Avalone Júnior.

PARECER N. 1739, DE 1962

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de lei n. 33, de 1962.

O Projeto de lei n. 33, de 1962, aprovado em discussão única, deve ter a seguinte redação final:
"Artigo 1.º — Fica cancelada a Relação n. 7 do artigo 1.º da Lei n. 6.628, de 30 de dezembro de 1961.
Artigo 2.º — Com os recursos provenientes do cancelamento de que trata o artigo anterior, fica concedido um auxílio de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) à Congregação das Irmãs da Imaculada Conceição, da Capital."

E o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 21-8-62.

(a) Antônio Sampaio — Relator.

Aprovado o parecer em reunião de 21-8-62.

(a) Leônicio Ferraz Júnior, Presidente — Leônicio Ferraz Júnior — Antônio Sampaio — Santilli Sobrinho — Avalone Júnior.

PARECER N. 1740, DE 1962

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de lei n. 9, de 1962.

O Projeto de lei n. 9, de 1962, aprovado em discussão única, deve ter a seguinte redação final:
"Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação dos Ferroviários da Estrada de Ferro São Paulo-Minas (AFEFSPM), com sede em Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação".
E o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 21-8-62

(a) Antônio Sampaio — Relator.

Aprovado o parecer em reunião de 21-8-62.

(a) Leônicio Ferraz Júnior, Presidente — Leônicio Ferraz Júnior — Antônio Sampaio — Santilli Sobrinho — Avalone Júnior.

PARECER N. 1.741, DE 1962

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de lei n. 1174, de 1961

A proposição manda que passe a denominar-se Grupo Escolar "Dr. Onofre Ribeiro da Silva" o Grupo Escolar da Estação de Venerando, em São José do Rio Pardo.

Aprovado em discussão única, sem emendas, deve ter a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar "Onofre Ribeiro da Silva" o Grupo Escolar da Estação de Venerando, em São José do Rio Pardo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário".

Sala das Comissões, em 21-8-62.

(a) Antônio Sampaio — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 21-8-62.

(a) Leônicio Ferraz Júnior, Presidente — Leônicio Ferraz Júnior — Antônio Sampaio — Santilli Sobrinho — Avalone Júnior.

PARECER N. 1.742, DE 1962

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de lei n. 1.226, de 1961

Ao projeto de lei n. 1.226, de 1961, aprovado em discussão única, propomos a seguinte redação final:
"Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Asilo Vicentino São Rafael de Presidente Prudente, com sede em Presidente Prudente.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação".
Sala das Comissões, em 21-8-62.

(a) Antônio Sampaio — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 21-8-62.

(a) Leônicio Ferraz Júnior, Presidente — Leônicio Ferraz Júnior — Antônio Sampaio — Santilli Sobrinho — Avalone Júnior.

PARECER N. 1.743, DE 1962

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de lei n. 1.543, de 1961

Ao presente Projeto de lei n. 1.243, de 1961, de autoria do nobre deputado Geraldo de Barros, aprovado em 2.ª discussão, sugerimos a seguinte redação final:

"Artigo 1.º — Fica criado um Grupo Escolar no distrito de Aparceida de São Manuel, município de São Manuel.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do grupo escolar ora criado consignará dotações necessárias a ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação".
E o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 21-8-62.

(a) Antônio Sampaio — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 21-8-62.

(a) Leônicio Ferraz Júnior, Presidente — Leônicio Ferraz Júnior — Antônio Sampaio — Santilli Sobrinho — Avalone Júnior.

PARECER N. 1.744, DE 1962

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de lei n. 1.299, de 1961

Ao Projeto de lei n. 1.299, de 1961, aprovado em discussão única, deve ser dada a seguinte redação final:

"Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade Amigos dos Estudantes de São Paulo, com sede à Estrada do Mar, em Rudge Ramos, município de São Bernardo do Campo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário".

E o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 21-8-62.

(a) Antônio Sampaio — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 21-8-62.

(a) Leônicio Ferraz Júnior, Presidente — Leônicio Ferraz Júnior — Antônio Sampaio — Santilli Sobrinho — Avalone Júnior.

PARECER N. 1.745, DE 1962

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de lei n. 1.332, de 1961

Tendo a Assembleia acolhido em discussão única o projeto ora submetido ao nosso estudo, sugerimos a seguinte redação final:

"Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública o Centro Catarinense de São Paulo, com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação".
Sala das Comissões, em 21-8-62.

(a) Antônio Sampaio — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 21-8-62.

(a) Leônicio Ferraz Júnior, Presidente — Leônicio Ferraz Júnior — Antônio Sampaio — Santilli Sobrinho — Avalone Júnior.

PARECER N. 1.746, DE 1962

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de lei n. 1.148, de 1961

O presente Projeto de lei n. 1.148, de 1961, aprovado em discussão única, com a emenda de fls. 4, deverá ter a seguinte redação final:
"Artigo 1.º — Passa a denominar-se "José de Paula Tavares" o Instituto de Patricultura "Jamul Massad", de Duartina.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação".
E o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 21-8-62.

(a) Antônio Sampaio — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 21-8-62.

(a) Leônicio Ferraz Júnior, Presidente — Leônicio Ferraz Júnior — Antônio Sampaio — Santilli Sobrinho — Avalone Júnior.

PARECER N. 1.747, DE 1962

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de lei n. 1.137, de 1961

Aprovado em discussão única, sem emenda, é a seguinte redação final do Projeto de lei n. 1.137, de 1961:

"Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública o Círculo Recreativo de Orquídeas, com sede na cidade de Rio Claro.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação".
E o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 21-8-62

(a) Antônio Sampaio — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 21-8-1962

(a) Leônicio Ferraz Júnior, Presidente — Antônio Sampaio — Avalone Júnior — Santilli Sobrinho — Leônicio Ferraz Júnior

PARECER N. 1.748, DE 1962

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de lei n. 1.118, de 1961

O Projeto de lei n. 1.118, de 1961, aprovado em discussão única, sem emenda, deve ter a seguinte redação final:

"Artigo 1.º — Passa a denominar-se Colégio Estadual "Dr. José Romão Pereira" o Colégio Estadual de Vila Arenas, em Jundiá.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação".
E o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 21-8-62

(a) Antônio Sampaio — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 21-8-1962

(a) Leônicio Ferraz Júnior, Presidente — Antônio Sampaio — Avalone Júnior — Santilli Sobrinho — Leônicio Ferraz Júnior

PARECER N. 1.749, DE 1962

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de lei n. 1.109, de 1961

Aprovado em discussão única, deve o Projeto de lei n. 1.109, de 1961, de autoria do nobre deputado Germinal Feijó, ter a seguinte redação final:

"Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Solon Fernandes", o Fórum de José Bonifácio.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação".
Sala das Comissões, em 21-8-62

(a) Antônio Sampaio — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 21-8-1962

(a) Leônicio Ferraz Júnior, Presidente — Antônio Sampaio — Avalone Júnior — Santilli Sobrinho — Leônicio Ferraz Júnior

PARECER N. 1.750, DE 1962

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de lei n. 988, de 1961

Ac Projeto de lei n. 988, de 1961, de autoria do nobre deputado Santilli Sobrinho, e aprovado em discussão única, com emenda, damos a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar "Alexandrina Penna" o 2.º Grupo Escolar de Paraguaçu Paulista.

Artigo 2.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar "D. Carolina Francisca Burali" o Grupo Escolar de Vila Palhares, em Assis.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação".
Sala das Comissões, em 21-8-62.

(a) Antônio Sampaio — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 21-8-62.

(a) Leônicio Ferraz Júnior, Presidente — Leônicio Ferraz Júnior — Antônio Sampaio — Santilli Sobrinho — Avalone Júnior

PARECER N. 1.751, DE 1962

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de lei n. 854, de 1961

Ao Projeto de lei n. 854, de 1961, aprovado em discussão única, sem emenda, deve ser dada a seguinte redação final:

"Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Escola Mista Doutor Pedro de Azevedo", a Escola Mista da Fazenda Santa Maria, do município de Itrare.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário".
E o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 21-8-62.

(a) Antônio Sampaio — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 21-8-1962.

(a) Leônicio Ferraz Júnior, Presidente — Antônio Sampaio — Avalone Júnior — Santilli Sobrinho — Leônicio Ferraz Júnior

PARECER N. 1.752, DE 1962

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de lei n. 836, de 1961

O Projeto de lei n. 836, de 1961, foi aprovado em 2.ª discussão, com as emendas de fls. 8 e 10. Sua redação final deve ser a seguinte:

"Artigo 1.º — Passa a integrar a Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro de Secretária da Saúde Pública e da Assistência Social, I (um) cargo de Engenheiro, referência "63", dos mesmos Tabela e Parte, do Quadro da Secretária da Viação e Obras Públicas, de que é ocupante Rubens Gouvêa Carneiro Vianna.

Artigo 2.º — Fica criado, na Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretária da Viação e Obras Públicas, I (um) cargo de Engenheiro, referência "63".

Artigo 3.º — Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à transferência dos recursos orçamentários destinados ao cargo a que se refere o artigo 1.º.

Parágrafo único — Enquanto não for providenciada a transferência de que trata este artigo, a despesa correspondente continuará a onerar as dotações próprias, atribuídas à Secretária da Viação e Obras Públicas.

Artigo 4.º — Para atender à despesa decorrente da medida prevista no artigo 2.º, fica o Poder Executivo, no corrente exercício, autorizado a abrir na Secretária da Fazenda, à Secretária da Viação e Obras Públicas, um crédito de Cr\$ 320.400,00 (trezentos e vinte mil e quatrocentos cruzeiros), suplementar à verba n. 267-8-04-0-011, consignada no orçamento vigente.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretária da Fazenda fica autorizada a realizar, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 5.º — O título do funcionário aludido no artigo 1.º será apostilado pelo Secretário da Saúde Pública e da Assistência Social.

Artigo 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.
E o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 21-8-62.

(a) Antônio Sampaio — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 21-8-1962.

(a) Leônicio Ferraz Júnior, Presidente — Antônio Sampaio — Avalone Júnior — Santilli Sobrinho — Leônicio Ferraz Júnior

PARECER N. 1.753, DE 1962

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de lei n. 862, de 1961

Aprovado em discussão única, sem emenda, deve o presente projeto ter a seguinte redação final:

"Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Via Caiçara" a estrada de rodagem que liga Cubatão a Bertoga

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação".
Sala das Comissões, em 21-8-62.

(a) Antônio Sampaio — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 21-8-1962.

(a) Leônicio Ferraz Júnior, Presidente — Antônio Sampaio — Avalone Júnior — Santilli Sobrinho — Leônicio Ferraz Júnior

PARECER N. 1.754, DE 1962

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de lei n. 890, de 1961

O Projeto de lei n. 890, de 1961, que denomina "Dr. Oswaldo Urletto" o Dispensário Regional da Lepra, de Ribeirão Preto, aprovado em discussão única, sem emendas deve ter a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Oswaldo Urletto" o Dispensário Regional da Lepra, de Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação".
Sala das Comissões, em 21-8-62

(a) Antônio Sampaio — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 21-8-1962.

(a) Leônicio Ferraz Júnior, Presidente — Antônio Sampaio — Avalone Júnior — Santilli Sobrinho — Leônicio Ferraz Júnior